



MUNÍCIPIO DE MONCHIQUE

– Setor de Desporto e Juventude –

Programa de Ocupação dos Tempos Livres “Férias Desportiva 2026”

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Introdução

O presente documento visa definir as condições de participação das crianças/jovens no programa de Férias Desportivas, promovido pelo Município de Monchique e que já conta com um historial de mais de duas décadas.

PONTO I

Funcionamento do Programa

a) O programa de Ocupação dos Tempos Livres (OTL) Férias Desportivas 2026 é organizado pelo Município de Monchique, tendo início no dia 1 de julho (quarta-feira) e terminando no dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira), não incluindo os dias de fim de semana (sábado e domingo).

b) Os objetivos deste programa são os seguintes:

1. Promover a ocupação salutar dos tempos livres;
2. Inculir o gosto pela prática de atividades físicas e desportivas;
3. Estimular competências de cariz social e psicológico;
4. Fomentar bens de personalidade;
5. Diversificar a oferta pedagógica e educativa em tempos excecionais.

c) Destinatários:

1. O programa destina-se a crianças/jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos de idade;

2. Apenas crianças com 6 anos que já tenham frequentado o 1.º ano do ensino básico são admitidas no programa;
3. Têm prioridade na inscrição as crianças residentes ou a frequentar o ensino escolar, no concelho de Monchique, para inscrições efetuadas até 11 de junho.

d) Organização dos Grupos e Espaços de Atividade:

1. Os participantes no programa serão divididos em grupos de, no máximo, 94 crianças/jovens no grupo A (6 anos 9 anos) e de 100 crianças/jovens no grupo B (10 aos 16 anos);
2. Cada grupo será acompanhado por: um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos; um monitor para cada dez participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 16 anos;
3. As atividades decorrerão nas semanas entre o dia 1 de julho e 14 de agosto;
4. Por cada semana haverá, no máximo, dois grupos em funcionamento;
5. Os participantes terão um espaço-sede fixo que servirá para a receção e entrega aos encarregados de educação ou outros familiares. O espaço definido para o grupo A é o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Monchique e para o grupo B é o Pavilhão da Escola EB 2/3 de Monchique;
6. A calendarização das atividades será conforme o planeamento elaborado para o programa das Férias Desportivas.

PONTO II

Vagas e Inscrições

- a) As inscrições deverão ser efetuadas a partir da data a divulgar pelo Município, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível online no site oficial do Município de Monchique ou presencialmente no edifício-sede do Município de Monchique.
- b) Toda a documentação solicitada pelo Município de Monchique deverá ser facultada no ato de inscrição.
- c) Cada participante poderá inscrever-se, no máximo, em três semanas preferenciais.
- d) Salva-guarde-se a possibilidade dos/as participantes selecionados para três semanas poderem participar noutra(s) semana(s), caso hajam vagas disponíveis.
- e) Têm prioridade de inscrição nas semanas preferenciais (três semanas), até à data a definir pela entidade organizadora, as crianças/jovens residentes em Monchique ou que frequentem o ensino escolar no concelho.

- f) A inscrição só será validada após preenchimento do formulário de inscrição e pagamento da taxa/preço definida no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços do Município de Monchique.
- g) Constitui impedimento à inscrição a existência de dívida ao Município, desde que não se encontre em situação de contestação, impugnação ou abrangida por plano de pagamento em vigor.
- h) Serão aceites inscrições até ao preenchimento de todas as vagas.
- i) Não havendo vagas, o candidato ficará automaticamente em lista de espera.
- j) Em caso de desistência/exclusão de um participante, a vaga criada será preenchida por ordem de inscrição (data e hora), tendo em consideração a lista de espera.
- k) Se um participante não comparecer três dias consecutivos sem qualquer justificação por parte do encarregado de educação/tutor, será excluído do programa, abrindo vaga para um candidato em lista de espera.

PONTO III

Seleção

- a) Os critérios de seleção adotados são os seguintes:
 1. Crianças/jovens residentes no concelho de Monchique ou a frequentar o ensino escolar em Monchique, para inscrições até 11 de junho;
 2. Ordem de inscrição (data e hora);
 3. Vaga existente para o(s) turno(s) indicado(s);
 4. A inclusão no programa de crianças/jovens não residentes, depende do número de vagas existentes em cada semana.
- b) Não havendo vagas, o candidato ficará automaticamente em lista de espera.
- c) Em caso de desistência/exclusão de um participante, a vaga criada será preenchida por ordem das prioridades suprarreferidas, tendo em consideração a lista de espera.

- d) Se um participante não comparecer três dias consecutivos sem qualquer justificação por parte do encarregado de educação/tutor, será excluído do programa “Férias Desportivas 2025”, abrindo vaga para um candidato em lista de espera.

PONTO IV

Pagamento e Situações Especiais

- a) Após confirmada a inscrição no programa “Férias Desportivas 2026”, os pagamentos serão efetuados através dos canais disponibilizados pelo Município de Monchique, designadamente na tesouraria da Câmara Municipal de Monchique (r/c, direito) ou através de referência multibanco.
- b) O pagamento das atividades, opcionais, realizadas fora do concelho de Monchique (saídas) será feito no próprio dia, junto dos técnicos/monitores do respetivo grupo.
- c) Situações especiais no que se refere a eventuais apoios ou isenções, serão devidamente analisadas e deliberadas pelo Município de Monchique.

PONTO V

Enquadramento de Participantes com Necessidades Específicas

- a) Devido à dimensão e às características específicas do programa, a participação de crianças com necessidades específicas (físicas, cognitivas e/ou comportamentais) terá de ser previamente avaliada pelo coordenador do Setor de Desporto e Juventude e pelos responsáveis pelos grupos, mediante a análise de relatórios clínicos e técnicos, facultados pelo(a) encarregado(a) de educação, sobre as necessidades e condicionantes particulares do educando.
- b) Para uma avaliação realista e atempada da possibilidade de enquadramento de participantes com as necessidades referenciadas na alínea anterior, solicitamos a melhor colaboração do encarregado de educação/tutor legal na partilha desta informação na ficha de inscrição.

PONTO VI

Alimentação

- a) Todos os participantes deverão trazer lanche, para o meio da manhã e da tarde, e água todos os dias, inclusive no primeiro dia de atividades. Aconselhamos que o mesmo seja saudável (equilibrado, variado e completo).
- b) Nos dias de saídas prolongadas, chegada além das 13h00, como por exemplo ao Zoomarine, Slide and Splash e Cinema, os participantes deverão trazer almoço (equilibrado, variado e completo).
- c) Nos dias em que as atividades terminam até às 13h00, conforme programa, os participantes poderão incluir o almoço no seu programa.
- d) Para incluir o almoço os interessados deverão informar os serviços e efetuar o pagamento no ato da inscrição.
- e) Os participantes em regime de Todo-o-Dia, a inclusão do almoço é obrigatória.
- f) No regime de Todo-o-Dia não é possível ir almoçar a casa e regressar para a atividade da tarde.
- g) As refeições serão realizadas nas cantinas das escolas ou espaço adequado para o efeito.
- h) Os participantes com almoço chegam ao local de concentração 1 hora depois em relação ao indicado no horário no programa (pelas 14h00).

PONTO VII

Autorização do Encarregado de Educação

- a) A participação da criança/jovem no programa só será possível quando devidamente autorizada(o) pelo respetivo encarregado de educação/tutor legal no ato de inscrição.
- b) A autorização para as saídas do concelho de Monchique deverá ser concedida na respetiva ficha de inscrição.
- c) Os encarregados de educação são responsáveis pela veracidade da informação prestada no preenchimento da ficha de inscrição, bem como por toda a informação complementar relativa ao participante; a ocultação de informações consideradas como relevantes pode colocar em causa a participação no programa “Férias Desportivas 2025”.
- d) Os encarregados de educação deverão tomar conhecimento das presentes Condições de Participação e confirmar na ficha de inscrição.

PONTO VIII

Responsabilidade do Município de Monchique

- a) Garantir o seguro de acidentes pessoais a todos os participantes no período em que decorrem as atividades.
- b) Assegurar a existência de espaços e meios seguros, adequados ao desenvolvimento das atividades previstas.
- c) Promover a formação complementar aos monitores.
- d) Assegurar, através das equipas de técnicos e monitores, o acompanhamento das crianças/jovens no decorrer das atividades.
- e) Modificar o programa de atividades caso seja necessário.
- f) Assegurar a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exigiam.
- g) A entidade não se responsabiliza pela perda/roubo de qualquer objeto pessoal dos participantes.

PONTO IX

Deveres do Participante

- a) Respeitar as condições específicas de participação e cumprir todas as orientações dadas pelos técnicos e monitores responsáveis pelos grupos.
- b) Respeitar os colegas, não recorrer a comportamentos violentos ou palavras injuriosas.
- c) Zelar pelos seus bens pessoais.
- d) Ser pontual e assíduo nas atividades, podendo ser excluído quando exceder três faltas injustificadas.
- e) Trazer lanche e água todos os dias, inclusive no primeiro dia de atividades, bem como outros produtos/objetos essenciais para a segurança e saúde dos participantes (p. ex., boné/chapéu, protetor solar, máscara, desinfetante, etc.).
- f) No decorrer das atividades, caso a criança/jovem necessite faltar, informar atempadamente o técnico responsável pelo respetivo grupo.

g) O participante é responsável pelos prejuízos causados à autarquia ou a terceiros.

PONTO X

Exclusão do Projeto

- a) Os encarregados de educação são responsáveis pela veracidade da informação prestada no preenchimento da ficha de inscrição e por toda a informação adicional relativa ao participante; a ocultação de outras informações relevantes pode colocar em causa a participação do educando no programa.
- b) O incumprimento das alíneas do ponto anterior pode incorrer na pena de exclusão do programa, especialmente quando a ação do participante afeta negativamente o normal funcionamento das atividades.

PONTO XI

Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

- a) A Câmara Municipal de Monchique é responsável pelos dados pessoais tratados e garante nos termos da Lei a proteção dos dados recolhidos aos seus utentes.
- b) Sempre que seja necessário tratamento de dados pessoais dos utentes, ou de outras pessoas singulares, nomeadamente para efeitos de disponibilização de serviços, esses dados pessoais serão tratados nos termos do cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 - JO L 119 de 4.5.2016 (RGPD).
- c) De forma geral entende-se por dados pessoais, os dados relativos a uma pessoa singular identificada ou que possa ser identificável.
- d) O tratamento define-se como uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou destruição.

- e) As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de sua manifesta vontade. No caso em que o titular dos dados seja menor de idade, o consentimento é fornecido pelos encarregados de educação/tutores legais, sendo exclusivamente válido no âmbito do programa Férias Desportivas.
- f) Todos os dados pessoais dos participantes do Programa das Férias Desportivas serão tratados apenas para fins legais e outros vitais para a boa prestação dos serviços contratados, nomeadamente, transmissão de informações relacionadas com saúde pública, seguro, atividades, alterações do programa, faturação, interrupção pontual de serviços, informação técnico pedagógica das atividades, informações dos participantes aos responsáveis e outros de idêntico cariz.
- g) Todos os dados pessoais recolhidos no âmbito do programa Férias Desportivas são armazenados em servidores e bases de dados. Para o efeito foram implementadas diversas medidas de segurança, de cariz técnico e organizativo, nomeadamente restringindo-se o acesso aos dados armazenados aos colaboradores especificamente autorizados para o efeito. São ainda criados processos de encriptação para ficheiros que possam conter dados pessoais.
- h) Os dados pessoais dos participantes serão conservados pelo Município de Monchique pelo período legal necessário, findo o qual, os dados serão destruídos.
- i) Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os titulares dos dados podem solicitar informações, apresentar reclamações ou exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição, portabilidade, limitação ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através de contacto num balcão de atendimento do Município de Monchique, ou por correio eletrónico dpo@cm-monchique.pt.

PONTO XII

Casos Omissos

- a) Todos os casos omissos neste documento serão objeto de análise e decisão por parte da entidade organizadora do programa das “Férias Desportivas”.